

LEI ORDINÁRIA Nº 441

de 16 de dezembro de 1981

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Títulos Definitivos por Aforamento".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 441/81, DE 16/12/81

Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Títulos Definitivos por Aforamento.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim-MS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Títulos Definitivos por aforamento dos seguintes Lotes aos seus respectivos requerentes, conforme abaixo.

Parágrafo único. .

a).

Lote S/N da Quadra 07, com a área de 2.840 m², no Patrimônio de Jauru, requerido por Frederico Artioli.

b).

Lotes nºs 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 13, no Patrimônio de Jauru, requerido pela Firma Jauru Mineração Ltda.

c).

Lote de Terreno Urbano nº 07 da Quadra 11 localizado em Silviolândia, requerido por Carlos Antônio da Costa Alcântara.

d).

Lote de Terreno Urbano nº 07 da Quadra 33 localizado em Silviolândia, requerido por José Antônio Alcântara.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1981.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/12/1981

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 441/1981 - 16 de dezembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em